DER DF

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 129 de 10 07 2018 pág. 57
Rubrica Matrícula 0215551

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 0011300011184/2018-11
CONTRATO Nº 13 /2018

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E RH ENGENHARIA LTDA, OBJETIVANDO O REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIA COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, REDES AÉREA E SUBTERRÂNEA DE 15 KV (PONTE DO BRAGHETTO – LAGO NORTE), NO PADRÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL EM POSTES DE 14 METROS A FIM DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DO NOVO ACESSO À PONTE DO BRAGHETTO E IMPLANTAÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº MÁRCIO BUZAR, e o Superintendente de Obras, o Engº GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, JÚLIO CÉSAR MOTA, e RH ENGENHARIA LTDA, com sede na ADE Conjunto 10 – Lote 01 – Águas Claras – Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.059.159/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio – Proprietário, REGIS HONÓRIO, CREA-9509/D-DF, conforme poderes apresentados e arquivados, fls. 1156/1162, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2018-DMASE/SUAFIN (SEI 7841137), devidamente homologado pelo Diretor Geral, SEI 9225995.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o Remanejamento de interferência com Rede de Energia Elétrica da CEB Distribuição S/A, Redes Aérea e Subterrânea de 15 kV (Ponte do Braghetto – Lago Norte), no padrão de estrutura convencional em postes de 14 metros a fim de viabilizar a construção do novo acesso à Ponte

PROCURADORIA JURÍDICA DER-DF

do Braghetto e implantação do Trevo de Triagem Norte, tudo conforme especificações nos anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2018, e na proposta aceita pelo DER-DF (SEI 9126376) e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2018-DMASE/SUAFIN, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

5.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.4.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

5.4.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

5.4.3 - Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

5.4.4 - Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

5.4.5 - Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

PROCURADORIA JURÍDICA DER-DF

5.5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DER-DF:

5.5.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/2010;

5.5.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.5.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

5.5.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ 752.940,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Projeto: 26.782.6216.3056/0004 – Construção do Trevo de Triagem Norte;

II – Natureza da Despesa: 4490.51 – Obras;

III – Fonte de Recursos: 135012109 (Contrato de Financiamento BB 20/00010-3 – ID 0).

7.1- O empenho Inicial foi emitido no valor de $ 752.940,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 971, datado de 05/07/2017, na modalidade global.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - O contrato poderá ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

8.2 - Os preços constantes do Plano Básico de Serviços poderão ser reajustados conforme as regras estabelecidas pelo Órgão Regulador.

8.3 - O índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. (Decreto nº 36.246, DE 02 DE JANEIRO DE 2015).

PROCURADORIA JURÍDICA DER-DF

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

10.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PROCURADORIA JURÍDICA DER-DF

10.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.**

11.1.1. **– A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-**DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

PROCURADORIA JURÍDICA DER-DF

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

PROCURADORIA JURÍDICA DER-DF

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pelos serviços o Engenheiro REGIS HONÓRIO, CREA 9509/D-DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 25 de junho de 2018.

Pelo DER/DF:

Pela SUOBRA:

Pela CONTRATADA:

PROCURADORIA DER-DF JURÍDICA

GUIA DE RECOLHIMENTO

DER DF

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

CNPJ 00.070.532/0001-03 - S.A.I.N. Bloco C Ed. Sede CEP: 70.620-000

NÚMERO DA GUIA	DATA	VALOR
234/2018	05/07/2018	R$ 15.058,80

RECOLHEDOR

RH ENGENHARIA LTDA

FINALIDADE DO RECOLHIMENTO	FORMA DE RECEBIMENTO
Caução destinada à garantia do contrato n° ____/2018, objetivando o remanejamento de interferência com rede de energia elétrica da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, redes aérea e subterrânea.	Recebemos a Apólice de Seguro Garantia n° 03069201899077502261910 00
. . . . .	. Pottencial Seguradora S.A. . Garantia 2% . Fim da vigência em 05/07/2019. . .
CNPJ: 04.059.159/0001-32 Processo: 0011300011184/2018-11	VALOR TOTAL RECEBIDO: R$ 15.058,80

EMITENTE	DATA DO RECEBIMENTO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
RUBRICA E MATRÍCULA	05/07/2018	ASSINATURA E CARIMBO

VIA DO PROCESSO

Paula Nunes Feu Rosa Godoy
Analista de Atividades Rodoviárias
Administradora - DER - DF
Matrícula: 224.117 - X

Larissa Santos Santana
Chefe do Núcleo de Tesouraria
Mat. nº 224.153-6

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2018

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01 Contratada: BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00. Objeto: Cooperação a prestação de serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar recursos, bem como viabilizar o acesso da FHB aos saldos, extratos e movimentação dos recursos das referidas contas. Processo nº 063.000.433/2017. Vigência: 60 meses, a contar da assinatura. Assinam em 10 de abril de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Contratada: Nilban de Melo Júnior.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ nº 06.145.976/0001-39. Objeto: Acréscimo de 200 testes para o item 07 e 175 testes para os itens 08 e 09, correspondendo ao percentual de 4,68% do valor global do contrato originário. Processo nº 063.000.328/2017. Valor total: R$ 367.108,25. Ajuste original publicado em 07/12/2017. Assinam em 27 de junho de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Contratada: Juliana Cristina Campana Wunderlich.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 097.000.054/2018. Contratante: METRO-DF. Contratada: MILENIO GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME. CNPJ: 10.726.155/0001-63. Espécie: Contrato nº 014/2018 .Objeto: É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico, encadernações, digitalização, reprografia de grandes formatos, impressão colorida, plastificação e acabamento, por demanda, para suprir as necessidades da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2018. Valor Mensal: R$ 5.824,56.Valor Global: R$ 69.894,72.Vigência: 12 meses, contados a partir de 27/06/2018.Dotação Orçamentária: Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.39, Programa de Trabalho 26.122.6001.8517.6137. Número das Notas de Empenho: 2018NE00367 e 2018NE00483. Data de Assinatura: 12/06/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado. Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Milson Ferreira de Oliveira Junior. Gestor do Contrato: A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

Processo: 0097-000191/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL. CNPJ: 92.751.213/0001-73. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2017. Objeto: Aumento de 25,00% do valor global do Contrato n.º 017/2017, ou seja, mais 262 "vidas", totalizando 1.313 vidas asseguradas, o que representa um acréscimo de R$ 30.300,33, passando o valor anual de R$ 121.201,32 para R$ 151.501,65. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal Estimado: R$ 2.525,02. Valor Global: R$ 30.300,33. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 26122 6001 8504 6138, Natureza de Despesa nº 339039, Fonte de Recursos nº 220. Número da Nota de Empenho: 2018NE00603. Data de Assinatura: 12/06/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: João Paulo Mirosvick, Fernando Gonçalves de Moraes. Gestor do Contrato: A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

Processo: 0097-000512/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI. CNPJ: 06.350.074/0001-34. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2017. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato principal, bem como repactuar o seu valor e a realização de aumento quantitativo para absorção do objeto do Contrato n.º 013/2017, com a consequente e devida suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal Estimado: R$ 1.242.793,99. Valor Global: R$ 14.913.527,88. Vigência: De 19/06/2018 a 19/06/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136?? - Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário METRÔ-DF, Fonte de Recursos 220 - Recursos Próprios, Natureza da Despesa 33.90.37 - Locação de mão de obra. Número da Nota de Empenho: 2018NE00618. Data de Assinatura: 19/06/2018. Pela Contratante: Daniela Diniz Rodrigues, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: João Carlos Duarte. Gestor do Contrato: A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

Processo: 0097-000417/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: ADVEN COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 05.791.610/0001-74. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 36/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2018. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Vigência: Até 31/12/2018. Data de Assinatura: 21/06/2018. Pela Contratante: Daniela Diniz Rodrigues, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: Ivan da Silveira Lourenço Junior. Gestor do Contrato: Nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

Processo: 0097-000963/2015. Contratante: METRO-DF. Contratada: MPE - ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. CNPJ: 04.743.858/0001-05. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2016. Objeto: Fixação, de comum acordo, de preço unitário para os serviços eventuais anteriormente não precificados, assim como o acréscimo e a redução de quantitativos de serviços eventuais de modo a se compensarem para não alterarem o preço global do contrato. Modalidade de licitação: Concorrência. Data de Assinatura: 29/06/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: Luiz Antonio da Cunha Pinto, Marcelo de Castro Faria Ferreira. Gestor do Contrato: A cargo de Comissão instaurada especificamente para este fim por Instrução de Serviço de competência do Diretor-Presidente do METRÔ-DF.

Processo: 0097-001121/2015. Contratante: METRO-DF. Contratada: DEDETIZADORA FOLHA LTDA. CNPJ: 15.539.906/0001-56. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, com a consequente suplementação orçamentária e reajuste, e atualizar a alteração societária realizada. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal Estimado: R$ 2.951,49. Valor Global: R$ 35.417,88. Vigência: De 28/06/2018 a 28/06/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 26.122.6001.8501.6137, Fonte de Recursos 220, Natureza da Despesa 33.90.39. Número da Nota de Empenho: 2018NE00656. Data de Assinatura: 04/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Claudiana Menezes Folha. Gestor do Contrato: Nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

Processo: 0097-000087/2018. Contratante: METRO-DF. Contratada: OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0001-43. Espécie: Contrato Nº 018/2018. Objeto: Prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade de longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI) para ligações interurbanas e internacionais originadas de todos os telefones fixos (ramais e linhas diretas), do METRÔ-DF, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades do METRÔ-DF, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Edital e seus anexos. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal Estimado: R$ 1.781,60. Valor Global: R$ 21.379,20. Vigência: De 12 meses, a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.39, Programa de Trabalho 26.122.6010.8517.6137. Número da Nota de Empenho: 2018NE00640. Data de Assinatura: 29/06/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Jean Silva, Ivanilde Rosa Bezerra. Gestor do Contrato: A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

Processo: 0097-000896/2015. Contratante: METRO-DF. Contratada: KPMG AUDITORES INDEPENDENTES. CNPJ: 57.755.217/0012-81. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2017. Objeto: Prorrogação, de comum acordo, dos prazos de execução do contrato, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 04/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Gilberto Pompilio de Melo Filho. Pela Contratada: Rodrigo Ferreira Silva. Gestor do Contrato: Comissão Gestora designada por Instrução de Serviço da Presidência do Metrô-DF.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 13/2018

PROCESSO: 00113-00011184/2018-11 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e RH ENGENHARIA LTDA. - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o pregão eletrônico nº 035/2018-DMASE/SUAFIN (SEI 7841137), devidamente homologado pelo diretor geral, SEI 9225995.- OBJETO : Constitui objeto do presente contrato o remanejamento de interferência com rede de energia elétrica da CEB Distribuição S/A, redes aérea e subterrânea de 15 kV (Ponte do Braghetto - Lago Norte), no padrão de estrutura convencional em postes de 14 metros a fim de viabilizar a construção do novo acesso à Ponte do Braghetto e implantação do Trevo de Triagem Norte. - VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 752.940,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta reais). - VIGÊNCIA: 12(Doze) meses. - DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: REGIS HONÓRIO .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017

PROCESSO: 0113.016.364/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e JJPP CONSTRUTORA LTDA -FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Inclusão da 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obras. Supressão de valor. O valor contratual passará de R$ 607.400,61 (Seiscentos e sete mil quatrocentos reais e sessenta e um centavos) para R$ 579.141,63 (Quinhentos e Setenta e nove mil cento e quarenta e um reais e sessenta de três centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/07/2018. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; e Engº GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO. Pela Contratada JOCIRES MACIEL PIRES.

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 14/2018

PROCESSO: 00113-00005419/2018-17 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP. - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o pregão eletrônico nº 033/2018-DMASE/SUAFIN, devidamente homologado pelo diretor geral, SEI 9109585. - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para prover serviço de acesso dedicado à Internet. - VALOR: O valor estimado total do presente contrato é de R$ 69.037,93 (Sessenta e nove mil e trinta e sete reais e noventa e três centavos). - VIGÊNCIA: 12(Doze) meses. - DATA DA ASSINATURA: 06/07/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2015-

Processo: 080.001.199/2015 - Partes: SEEDF X RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de gestão de transporte escolar nº 35/2015 por mais 30 (trinta) meses, com base no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.366.6221.4976.9533. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho: 2018NE02511, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), emitida em 23/05/2018. Evento nº 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Termo: R$ 5.285.143,50 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: de 25/05/2018 até 24/11/2020. Assinatura: 23/05/2018. Assinantes: P/SEEDF: Júlio Gregório Filho - P/ RODOESTE: Pedro Henrique Viegas de Oliveira.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2015-

Processo: 080.001.199/2015 - Partes: SEEDF X RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de gestão de transporte escolar nº 36/2015 por mais 30 (trinta) meses, com base no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.362.6221.4976.9534, 12.365.6221.4976.9535 Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. Notas de Empenho: 2018NE02510, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e 2018NE02512, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)